JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Amauri Izildo Gambaroto, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de dispensa de Licitação:

I - Justificativas da Dispensa:

Trata-se de imóvel localizado na Rua Gustavo de Godoy, nº 426, Bairro Centro, cujas características, como localização, área construída e área livre são relevantes e determinantes para a manutenção do projeto e da escolha do local destinado ao funcionamento da Delegacia da Mulher, que se encontra em funcionamento e que, apesar de a locação já ter sido efetuada pela Prefeitura anteriormente, o prazo para aditamento expirou – se, razão pela qual se faz necessário novo processo.

Declaro, sem prejuízo da manifestação do Secretário de Assuntos Jurídicos, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência pela continuidade de locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as necessidades desta secretaria, manifesto favoravelmente a contratação direta da locação pelo tempo e preço propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:

O preço mensal oferecido pelo locador é de R$ 2.347,10 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais, e dez centavos), totalizado R$ 28.165,20 (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais, e vinte centavos) e está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de

avaliação encartado nos autos do processo.

O prazo de locação pretendido é de um ano, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatudo das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação, dentro do prazo de cinco dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a analise da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 29 de julho de 2019.

Amauri Izildo Gambaroto
Secretário de Governo